



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 2/2020 - CDAC/DRAP/DGES/RIFB/IFB

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia  
Campus Estrutural

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2020

Processo Administrativo nº. 23510.000803.2019-28

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – Campus Estrutural, por meio da sua Coordenação de Aquisições e Contratos – CDAC, sediada na Quadra 16 Área Especial 01 – SCIA – Cidade do Automóvel - Estrutural – CEP: 71.255-200, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/03/2020

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Aquisição de materiais consumíveis para o laboratório de Química e Biologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - 4.1.2. **Para todos os itens, exceto o item 75**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
  - 4.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. no país;
- 7.29.2. por empresas brasileiras;
- 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" na nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;

- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8. Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br/](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de .5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio

da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes.cest@ifb.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AE 01, quadra 16 Cidade do Automóvel, SCIA/Estrutural - DF, CEP 71.255-200, Coordenação de Aquisições e Contratos - CDAC/IFB.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ifb.edu.br ou no www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço AE 01, quadra 16 Cidade do Automóvel, SCIA/Estrutural - DF, CEP 71.255-200, Coordenação de Aquisições e Contratos - CDAC/IFB, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

**GIANO LUIS COPETTI**  
Diretor-Geral  
IFB - Campus Estrutural  
Portaria nº. 538 de 06 de maio de 2019

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

**INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - CAMPUS ESTRUTURAL**  
**(Processo Administrativo n.º 23510.000803.2019-28)**

## 1. DO OBJETO

**1.1 Aquisição de materiais consumíveis para o laboratório de Química e Biologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - Campus Estrutural, a fim de atender as necessidades de ensino, pesquisa e extensão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	Código CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PPREÇO MÁXIMO PERMITIDO	QNTD. TOTAL
1	Ágar bacteriológico. Ágar, tipo: ágar bacteriológico, aspecto físico: pó, frasco de 250 gramas.	387015	Frasco	4	160,91	38
2	Alça bacteriológica, tipo: drigalsky, material: aço inoxidável, dimensões: cerca 20 cm, formato: curva.	408807	Unidade	5	5,99	85
3	Alça bacteriológica, tipo : drigalsky, material : vidro, dimensões: cerca de 5 x 150 mm, formato: ponta triangular.	437826	Unidade	5	7,38	60
4	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%(70°gl), apresentação: líquido, em frascos de 1 Litro.	269941	Frasco	10	6,66	345
5	Alonga de borracha, material cônico de borracha que se adapta entrada superior de kitassato de 500 ml para vedação em processo de filtração a vácuo.	419586	Unidade	10	16,90	104
6	Ampicilina, composição química: c16h19n3o4s (anidra), aspecto físico: pó cristalino branco, com leve brilho amarelado, peso molecular: 349,40 g.mol, teor de pureza: pureza mínima de 98%, número de referência química: cas 69-53-4.	353635	Gramas	5	323,84	16

7	<b>Balão laboratório</b> , tipo uso volumétrico, fundo chato, material vidro, capacidade 10 mL, acessórios rolha de plástico.	409250	Unidade	10	9,79	192
8	<b>Balão laboratório</b> , tipo uso volumétrico, fundo chato, material vidro, capacidade 100 mL, acessórios rolha de plástico.	409243	Unidade	10	14,14	109
9	<b>Balão laboratório</b> , tipo uso volumétrico, fundo chato, material vidro, capacidade 25 mL, acessórios rolha de plástico.	409236	Unidade	10	11,91	194
10	<b>Béquer</b> , em borossilicato termo resistente, resistente a ataque químico. Forma alta, capacidade 100 mL.	408261	Unidade	15	3,45	222
11	<b>Béquer</b> , em borossilicato termo resistente, resistente a ataque químico. Forma baixa, capacidade 100 mL.	408277	Unidade	15	3,00	208
12	<b>Béquer</b> , em borossilicato termo resistente, resistente a ataque químico. Forma baixa, capacidade 500 mL.	408268	Unidade	5	6,00	155
13	<b>Béquer</b> , em vidro borossilicato termo resistente, resistente a ataque químico. Classificação "A" ou padrão DIN, capacidade 50 mL. Forma baixa. Adicional com orla e bico.	408275	Unidade	15	3,03	253
14	<b>Béquer</b> , em vidro borossilicato termo resistente, resistente a ataque químico. Classificação classe "A" ou padrão DIN, capacidade 250 mL. Adicional com orla e bico.	419771	Unidade	15	4,72	193
15	<b>Brometo de Potássio</b> , aspecto físico cristal incolor ou esbranquiçado, inodoro, fórmula química KBr, peso molecular 119g/mol, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7758-02-3). Frasco de 500g.	347625	Quilograma	1	111,80	8
16	<b>Buretas</b> graduadas com torneira, em vidro borossilicato termo resistente a ataque químico. Classificação "A" ou padrão DIN, capacidade de 25 mL.	409133	Unidade	10	32,09	75
17	<b>Caixa laboratório, material:</b> polipropileno, capacidade: 96 ponteiros, volume: para ponteira 200 mcl, acessórios: tampa com dobradiça.	413131	Unidade	10	11,85	73
18	<b>Caixa laboratório, material:</b> polipropileno, capacidade: 96 ponteiros, volume: para ponteira 1000 mcl, acessórios: tampa com dobradiça.	413130	Unidade	10	11,69	78
19	<b>Cloreto de Bário</b> , Cloreto de bário, aspecto físico pó ou grânulo cristalino, incolor ou branco, fórmula química BaCl <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O, massa molecular 244,27, grau de pureza mínima de 99, característica adicional reagente p.a. acs iso, número de referência química CAS 10326-27-9. Frasco de 500 g.	412751	Quilograma	1	35,78	7
20	<b>Cloreto de cobalto II</b> , aspecto físico cristal rosa a vermelho, odor leve penetrante, peso molecular 237,93, fórmula química CoCl <sub>2</sub> .6H <sub>2</sub> O, teor de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A. acs, número de referência química cas 7791-13-1. Frasco de 500g.	400499	Gramas	1000	0,53	6001
21	<b>Cloreto de cobre II</b> , aspecto físico pó cristalino azulado, fórmula química cucl <sub>2</sub> x 2h <sub>2</sub> o (dihidratado), peso molecular 170,48, característica adicional reagente p.a. acs, pureza mínima de 99%, número de referência química cas 10125-13-0. Frasco de 500g.	437237	Gramas	1000	0,45	15001
22	<b>Cloreto de Estanho II</b> Dihidratado (composto químico, aspecto físico cristal incolor, leve odor de cloro, fórmula química SnCl <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O, peso molecular 225,63g/mol, teor de pureza mínima de 98%, característica adicional dihidratado, reagente P.A., número de referência química CAS 10025-69-1). Frasco de 500g.	352839	Gramas	1000	0,35	5000
23	<b>Cloreto de Ferro III</b> Hexahidratado (composto químico, também conhecido como cloreto férrico hexahidratado, aspecto físico pó cristalino, marrom amarelado, fórmula química FeCl <sub>3</sub> .6H <sub>2</sub> O, peso molecular 270,30g/mol, pureza mínima de 98%, características adicionais reagente P.A., número de referência química CAS 10025-77-1). Frasco de 500g.	400514	Gramas	1000	0,62	5000
24	<b>Cloreto de Magnésio</b> , composição básica MgCl <sub>2</sub> .6h <sub>2</sub> o (hexahidratado), aspecto físico cristal ou floco, incolor a esbranquiçado, inodoro, peso molecular 203,31, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 7791-18-6. Frasco de 500g.	360537	Quilograma	1	19,98	6
25	<b>Cloreto de Manganês</b> , aspecto físico pó fino, cristalino, rosa, peso molecular 197,91, fórmula química MnCl <sub>2</sub> .4H <sub>2</sub> O (tetrahidratado), grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 13446-34-9. Frasco de 500g.	359397	Quilograma	1	115,29	6
26	<b>Cloreto de Níquel</b> , aspecto físico cristal verde, inodoro, higroscópico, fórmula química NiCl <sub>2</sub> .6H <sub>2</sub> O (hexahidratado), peso molecular 237,71, grau de pureza mínima de 97%, característica adicional reagente P.A., número de referência química cas 7791-20-0. Frasco de 500g.	359087	Quilograma	1	100,19	6
27	<b>Cloreto de prata</b> , aspecto físico pó esbranquiçado, inodoro, fórmula química AgCl, peso molecular 143,32, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7783-90-6. Frasco de 25g.	382986	Gramas	100	5,55	1470
28	<b>Cromato de Potássio</b> , aspecto físico pó cristalino amarelo alaranjado, inodoro, fórmula química K <sub>2</sub> CrO <sub>4</sub> anidro, massa molecular 194,19, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7789-00-6. Frasco de 500g.	359256	Quilograma	1	150,00	5
29	<b>Deionizador</b> de água, 50 l/h. Remove sais dissolvidos na água, dando-lhe pureza iônica superior à da água bi destilados, sem consumir energia elétrica ou água de refrigeração, economizando tempo e reduzindo os custos operacionais. Capacidade máxima de 5 l/h, com 5 litros de resina. Gabinete construído em plástico pvc rígido branco, de formato cilíndrico medindo 20 x 77 cm (diâmetro x altura). Possui sensor condutivímetro de alarme ótico (alertando da necessidade da troca da coluna). A lâmpada vermelha da célula condutimétrica indica quando há necessidade de troca da coluna intercambiável. Condutividade de 0,7 a 4,0 mµs/cm. pH de 5 a 8. Eletrólitos totais dissolvidos de < 1 ppm. Vazão de 50 l/h. Elemento: 5 l de resina mista (rendimento 900l). Rendimento estimado para água bruta contendo 100 ppm CaCo <sub>3</sub> de sais dissolvidos. Potência de 9 w. Tensão de 220 v. Acompanha: coluna deionizadora e manual de instruções com termo de garantia.	452468	Unidade	5	962,00	26

30	<b>Dextrose</b> , aspecto físico: pó, fórmula química: c6h12o6, peso molecular: 180,16 g/mol, número de referência química: cas 50-99-7, características adicionais: reagente ACS, em frasco de 500 gramas.	399022	Gramas	1000	0,99	3203
31	<b>Embalagem p, esterilização</b> , material: papel crepado, composição: 1ª geração, gramatura, espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, tamanho: cerca de 40 cm, tipo uso: uso único. Rolo de 100 metros.	442388	Rolo	1	145,33	11
32	<b>Embalagem p, esterilização, material:</b> polietileno de alta densidade - pead, apresentação: saco, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 40 x 60 cm, tipo uso: uso único.	442576	Unidade	200	1,24	1650
33	<b>Erlenmeyer</b> , em borossilicato termo resistente, resistente a ataque químico. Boca estreita com orla. Capacidade 250 mL.	409360	Unidade	10	5,97	117
34	<b>Erlenmeyer</b> , em vidro borossilicato termo resistente, resistente a ataque químico. Classificação classe "A" ou padrão DIN. Capacidade 100 mL.	409369	Unidade	10	4,44	98
35	<b>Erlenmeyer</b> , material: vidro, graduação: graduado, volume: 250 ml, tipo boca: boca larga, acessórios: tampa rosqueável com vedação.	409404	Unidade	20	16,32	147
36	<b>Escova</b> para lavar vidraria, diâmetro de 20 mm, comprimento de 25 mm, com pincel na ponta.	408570	Unidade	20	4,20	195
37	<b>Etiqueta auto-adesiva, material:</b> papel, cor: branco fosco, formato: retangular, altura: 33 mm, largura: 70 mm, características adicionais: 3 colunas, tamanho: a4, apresentação: 27 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas.	398300	Caixa	1	30,52	37
38	<b>Extrato de carne</b> . Suplemento para meio de cultura, tipo: extrato de carne, aspecto físico: pó, em frasco de 500 gramas.	336304	Frasco	2	209,00	23
39	<b>Extrato de levedura</b> . Suplemento para meio de cultura, tipo: extrato de levedura, aspecto físico: pó, em frasco de 500 gramas.	329579	Frasco	2	190,91	27
40	<b>Frasco conta-gotas, material:</b> vidro, cor: âmbar, capacidade: 30 ml, características adicionais: tampa plástica, rosca furada, com borracha e pipeta.	414489	Unidade	20	6,08	233
41	<b>Frasco laboratório</b> , tipo: reagente, material: vidro âmbar, capacidade: 50 ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa rosqueável com vedação.	409467	Unidade	20	28,06	405
42	<b>Frasco laboratório</b> , tipo: reagente, material: vidro, capacidade: 100 ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa rosqueável com vedação.	409449	Unidade	20	11,43	415
43	<b>Garra</b> , tipo Jacaré, cor Preta, tamanho entre 50 e 60 mm, conexão para pino banana de 4 mm. Características adicionais Rigidez dielétrica mínima 2000, corrente máxima 20A.	151021	Unidade	20	3,16	137
44	<b>Iodato de Potássio</b> , aspecto físico pó cristalino branco e inodoro, peso molecular 214 g/mol, fórmula química KIO3 anidro, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A, número de referência química CAS 7758-05-6. Frasco de 250g.	374023	Gramas	500	0,52	2500
45	<b>Iodo</b> , cristal preto azulado, de brilho metálico, 253,81 g/mol, I2, pureza mínima de 99,8%, reagente P.A., CAS 7553-56-2 Frasco de 100 gramas.	353037	Gramas	200	0,83	1400
46	<b>Lactose</b> , aspecto físico: pó, peso molecular: 360,31 g/mol, fórmula química: C12H22O11.H2O (d-lactose mono-hidratada), grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, padrão de referência analítico, número de referência química: cas 5989-81-1, em frasco de 500 gramas.	403365	Gramas	1000	1,00	5050
47	<b>Lâmina laboratorial, para microscopia</b> , material vidro, dimensões de cerca de 75mm x 25mm, lapidada, tipo borda fosca, espessura 1,0 a 1,2mm, unidades.	409706	Unidade	2500	1,83	13600
48	<b>Laminula</b> dimensões de cerca de 25mm x 25mm, vidro óptico, espessura 0,13 a 0,16mm, unidades.	409643	Unidade	1000	3,19	8580
49	<b>Lâminas preparadas</b> . Kit com cerca de 50 tipos de lâminas didáticas, de vidro, de dimensão aproximada 75mm x 25mm, etiquetadas, preparadas com colorações de rotina para aulas de biologia de Ensino Médio. Cada kit deve estar acondicionado em estojo apropriado, com tampa dobradiça e com separador por saliência para a perfeita acomodação das lâminas. O kit deve conter as seguintes lâminas ou similares equivalentes: 1. <i>Saccharomyces</i> 2. Estrutura de <i>Penicillium</i> sp 3. <i>Aspergillus</i> sp 4. Corte de <i>Rizobium</i> 5. <i>Chlamydomonas</i> sp. 6. <i>Closterium</i> sp 7. <i>Euglena</i> sp 8. <i>Paramecium</i> sp 9. Hidra 10. Minhoca 11. <i>Ascaris</i> 12. Ponta de raiz da planta 13. Corte longitudinal de gema apical L.S 14. Corte transversal do cae de dicotiledónea 15. Cae de Popus 16. Folha Ilex chinensis 17. Epiderme de folha 18. Epiderme da cebola 19. Folha de Jasmim 20. Folha do Pinho 21. Mitose de célula de planta 22. Esfregaço de sangue do pombo 23. Esfregaço de sangue de rã 24. Esfregaço de sangue de galinha 25. Estróbilo macho do pinheiro C.S 26. Grãos de pólen maduros de pinos 27. Grãos de pólen 28. <i>Fasciolopsis buskis</i> 29. <i>Tuberlarian</i> C.S 30. <i>Taenia</i> sp C.S 31. Testículo do gafanhoto ou outro inseto 32. Antena de borboleta 33. <i>Daphnia</i> sp 34. Epitélio estratificado pavimentoso 35. Epitélio ciliado 36. Músculo esquelético 37. Músculo liso 38. Músculo cardíaco 39. Medula espinhal 40. Neurônio 41. Esfregaço de sangue humano. 42. Língua 43. Parede gástrica 44. Nervo 45. Glândula espinhal 46. Pulmão 47. Intestino delgado 48. Artéria e veia 49. Osso denso 50. Medula Ossea Vermelha.	409643	Caixa	5	485,30	55
50	<b>Lanceta</b> , material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual, tipo: com sistema retrátil, em caixa com 200 unidades.	338605	Caixa	2	60,00	14
51	<b>Luvas cirúrgica</b> , tamanho GRANDE, material látex natural, comprimento mínimo de 28 cm, apresentação lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, norma ABNT, com abertura asséptica. Caixa com 100 unidades, ambidestra.	262981	Caixa	10	18,20	104
52	<b>Luvas cirúrgica</b> , tamanho MÉDIO, material látex natural, comprimento mínimo de 28 cm, apresentação lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, norma ABNT, com abertura asséptica. Caixa com 100 unidades, ambidestra.	262981	Caixa	10	18,20	129
	<b>Luvas cirúrgica</b> , tamanho PEQUENO, material látex natural, comprimento mínimo de 28 cm, apresentação lubrificada com pó					

53	bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, norma ABNT, com abertura asséptica. Caixa com 100 unidades, ambidestra.	262981	Caixa	10	18,20	129
54	<b>Meio de cultura, tipo:</b> ágar macconkey, apresentação: pó, em frasco de 500 gramas.	326284	Unidade	5	190,00	22
55	<b>Meio de cultura, tipo:</b> ágar sabouraud, apresentação: pó, aditivos: com cloranfenicol, em frasco de 500 gramas.	326657	Frasco	1	227,50	11
56	<b>Meio de cultura., tipo:</b> ágar chocolate, apresentação: pó, em frasco de 500 gramas.	371855	Frasco	1	449,10	4
57	<b>Micropipeta</b> , capacidade aspiração: até 100 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável.	410272	Unidade	1	120,00	21
58	<b>Micropipeta</b> , capacidade aspiração: até 1000 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável.	410273	Unidade	1	120,00	22
59	<b>Nitrato de Cobre II</b> , aspecto físico pó ou cristal azul, fórmula química Cu(NO3)2.3H2O, peso molecular 241,60, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 10031-43-3. Frasco de 500g. Frasco de 500g.	347395	Gramas	2.000	0,15	5003
60	<b>Nitrato De Ferro III</b> , Aspecto Físico Cristais Incolores A Violeta Pálido, Higroscópicos, Peso Molecular 404,00, Composição Química Fe(NO3)3.9H2O (Ferro III Nonahidratado), Grau De Pureza Mínima De 98, Característica Adicional Reagente P.A., Número De Referência Química Cas 7782-61-8. Frasco de 500g.	358984	Gramas	2000	0,65	6001
61	<b>Papel de filtro QUANTITATIVO</b> , faixa preta para filtragem rápida. Diâmetro cerca de 90mm. Filtros redondos para filtração rápida. Caixa com 100 unidades.	965	Caixa	5	22,93	46
62	<b>Papel de filtro QUANTITATIVO</b> , faixa preta para filtragem rápida. Diâmetro cerca de 120mm. Filtros redondos para filtração rápida. Caixa com 100 unidades.	965	Caixa	5	22,93	44
63	<b>Papel de filtro QUANTITATIVO</b> , faixa preta para filtragem rápida. Diâmetro cerca de 150mm. Filtros redondos para filtração rápida. Caixa com 100 unidades.	965	Caixa	5	22,93	49
64	<b>Papel de filtro QUANTITATIVO</b> , faixa preta para filtragem rápida. Diâmetro cerca de 180mm. Filtros redondos para filtração rápida. Caixa com 100 unidades.	965	Caixa	5	22,93	34
65	<b>Papel indicador universal de pH</b> , com escala de pH de 0 a 14. Embalagem caixa Acrílica com 100 tiras com escala indicadora de cor.	965	Caixa	10	22,93	114
66	<b>Peptona</b> . Suplemento para meio de cultura, tipo: peptona bacteriológica, aspecto físico: pó, em frasco de 500 gramas.	393126	Frasco	1	276,69	10
67	<b>Pinça cirúrgica</b> , material aço inoxidável, modelo anatômica, comprimento 20cm, ponta fina, aplicação análise laboratorial.	299309	Unidade	2	20,00	36
68	<b>Pinça</b> . Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: dissecação, tipo ponta: serrilhada, comprimento: 14 cm.	351210	Unidade	10	20,00	107
69	<b>Pipeta graduada</b> , em vidro neutro. Resistente a ataque químico, capacidade de 1 mL.	414257	Unidade	10	4,21	155
70	<b>Pipeta graduada</b> , em vidro neutro. Resistente a ataque químico, capacidade de 5 mL.	414268	Unidade	10	5,98	140
71	<b>Pipeta graduada</b> , em vidro neutro. Resistente a ataque químico, capacidade de 10 mL.	414260	Unidade	10	6,35	150
72	<b>Pipeta tipo Pasteur</b> , em plástico, com capacidade de trabalho de 3mL, descartável, estéril, graduada, escala 0,5 em 0,5mL.	417814	Unidade	500	0,21	11.650
73	<b>Pipeta volumétrica</b> , em vidro neutro. Resistente a ataque químico, capacidade de 25 mL. Esgotamento total.	414255	Unidade	10	9,00	1.050
74	<b>Ponteira laboratório, material:</b> polipropileno, capacidade: até 1000 mcl, esterilidade : estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso : descartável.	408700	Unidade	500	8,98	8.840
75	<b>Ponteira laboratório, material:</b> polipropileno, capacidade: até 200 mcl, esterilidade : estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso : descartável.	408699	Unidade	1000	11,00	21.040
76	<b>Proveta</b> , material vidro, formato base hexagonal, capacidade 10 mL, tipo graduada, escala graduação 1, base em polietileno.	409888	Unidade	10	4,80	210
77	<b>Proveta</b> , material vidro, formato base hexagonal, capacidade 100 mL, tipo graduada, escala graduação 1, base em polietileno.	409892	Unidade	10	12,44	165
78	<b>Proveta</b> , material vidro, formato base hexagonal, capacidade 25 mL, tipo graduada, escala graduação 1, base em polietileno.	409878	Unidade	10	5,18	210
79	<b>Reagente para diagnóstico clínico</b> , tipo: conjunto completo, tipo de análise: fenotipagem sanguínea abo,rh com prova reversa, características adicionais: cartão com microtubos, apresentação: teste, composição básica: anticorpos monoclonais anti-a, anti-b, anti-c, outros componentes: anti-d, anti-e, controle e prova reversa.	337226	Unidade	1	60,47	8
80	<b>Sulfato de Ferro II e Amônio Hexahidratado</b> (composto químico, também conhecido como sulfato ferroso amoniacal hexahidratado, aspecto físico pó/cristal verde claro, fotossensível, higroscópico, fórmula química Fe(NH4)2(SO4)2.6H2O, peso molecular 392,14g/mol, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional hexahidratado, reagente P.A., número de referência química CAS 7783-85-9). Frasco de 500g.	374029	Gramas	1000	0,07	3.000
81	<b>Swab, material:</b> haste plástica, tipo ponta: ponta de algodão, apresentação : embalagem individual em tubo plástico, aditivos: com solução reagente, esterilidade: estéril, tipo de uso: descartável.	440736	Unidade	100	0,62	4.850
82	<b>Tesoura, material:</b> aço inoxidável, comprimento: 10,5 cm, tipo ponta: ponta reta fina-fina, tipo: íris.	344226	Unidade	10	25,91	87
83	<b>Triptona</b> : suplemento para meio de cultura, tipo: triptona de caseína, aspecto físico: pó, em frasco de 500 gramas.	407313	Frasco	1	362,00	11
84	<b>Ponteira laboratório, material:</b> polipropileno, capacidade: até 200 mcl, esterilidade : estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso : descartável.	408699	Unidade	1000	11,00	1.000





15	Quilograma	grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7758-02-3). Frasco de 500g.	347625	1	1	1	0	1	1	1	1	1	0	0
16	UN	Buretas graduadas com torneira, em vidro borossilicato termo resistente a ataque químico. Classificação "A" ou padrão DIN, capacidade de 25 mL.	409133	10	0	10	10	10	5	10	10	10	0	0
17	UN	Caixa laboratório, material: polipropileno, capacidade: 96 ponteiros, volume: para ponteira 200 mcl, acessórios: tampa com dobradiça.	413131	10	0	0	10	10	5	22	5	10	0	1
18	UN	Caixa laboratório, material: polipropileno, capacidade: 96 ponteiros, volume: para ponteira 1000 mcl, acessórios: tampa com dobradiça.	413130	10	0	0	10	10	5	27	5	10	0	1
19	Quilograma	Cloreto de Bário, Cloreto de bário, aspecto físico pó ou grânulo cristalino, incolor ou branco, fórmula química BaCl <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O, massa molecular 244,27, grau de pureza mínima de 99, característica adicional reagente p.a. acs iso, número de referência química CAS 10326-27-9. Frasco de 500 g.	412751	1	1	1	0	1	1	0	1	1	0	0
20	Gramas	Cloreto de cobalto II, aspecto físico cristal rosa a vermelho, odor leve penetrante, peso molecular 237,93, fórmula química CoCl <sub>2</sub> .6H <sub>2</sub> O, teor de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A. acs, número de referência química cas 7791-13-1. Frasco de 500g.	400499	1000	1	1000	0	1000	1000	0	1000	1000	0	0
21	Gramas	Cloreto de cobre II, aspecto físico pó cristalino azulado, fórmula química CuCl <sub>2</sub> x 2H <sub>2</sub> O (dihidratado), peso molecular 170,48, característica adicional reagente p.a. acs, pureza mínima mínimo de 99%, número de referência química cas 10125-13-0. Frasco de 500g.	437237	1000	1	10000	0	1000	1000	0	1000	1000	0	0
22	Gramas	Cloreto de Estanho II Dihidratado (composto químico, aspecto físico cristal incolor, leve odor de cloro, fórmula química SnCl <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O, peso molecular 225,63g/mol, teor de pureza mínima de 98%, característica adicional dihidratado, reagente P.A., número de referência química CAS 10025-69-1). Frasco de 500g.	352839	1000	0	0	0	1000	1000	0	1000	1000	0	0
23	Gramas	Cloreto de Ferro III Hexahidratado (composto químico, também conhecido como cloreto férrico hexahidratado, aspecto físico pó cristalino, marrom amarelado, fórmula química FeCl <sub>3</sub> .6H <sub>2</sub> O, peso molecular 270,30g/mol, pureza mínima de 98%, características adicionais reagente P.A., número de referência química CAS 10025-77-1). Frasco de 500g.	400514	1000	0	0	0	1000	1000	0	1000	1000	0	0
24	Quilograma	Cloreto de Magnésio, composição básica MgCl <sub>2</sub> .6h <sub>2</sub> o (hexahidratado), aspecto físico cristal ou floco, incolor a esbranquiçado, inodoro, peso molecular 203,31, grau de pureza mínima de 99%, característica	360537	1	0	0	0	1	2	0	1	1	0	0

		adicional reagente p.a., número de referência química cas 7791-18-6. Frasco de 500g.												
25	Quilograma	Cloreto de Manganês, aspecto físico pó fino, cristalino, rosa, peso molecular 179,91, fórmula química $MnCl2.4H2O$ (tetrahidratado), grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 13446-34-9. Frasco de 500g.	359397	1	0	0	0	1	1	1	1	1	0	0
26	Quilograma	Cloreto de Níquel, aspecto físico cristal verde, inodoro, higroscópico, fórmula química $NiCl2.6H2O$ (hexahidratado), peso molecular 237,71, grau de pureza mínima de 97%, característica adicional reagente P.A., número de referência química cas 7791-20-0. Frasco de 500g.	359087	1	0	0	0	1	1	1	1	1	0	0
27	Grama	Cloreto de prata, aspecto físico pó esbranquiçado, inodoro, fórmula química $AgCl$ , peso molecular 143,32, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7783-90-6. Frasco de 25g.	382986	100	0	20	0	100	100	50	1000	100	0	0
28	Quilograma	Cromato de Potássio, aspecto físico pó cristalino amarelo alaranjado, inodoro, fórmula química $K2CrO4$ anidro, massa molecular 194,19, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7789-00-6. Frasco de 500g.	359256	1	0	0	0	1	1	0	1	1	0	0
29	UN	Deionizador de água, 50 l/h. Remove sais dissolvidos na água, dando-lhe pureza iônica superior à da água bi destilados, sem consumir energia elétrica ou água de refrigeração, economizando tempo e reduzindo os custos operacionais. Capacidade máxima de 5 l/h, com 5 litros de resina. Gabinete construído em plástico pvc rígido branco, de formato cilíndrico medindo 20 x 77 cm (diâmetro x altura). Possui sensor condutivímetro de alarme ótico (alertando da necessidade da troca da coluna). A lâmpada vermelha da célula condutimétrica indica quando há necessidade de troca da coluna intercambiável. Condutividade de 0,7 a 4,0 mps/cm. pH de 5 a 8. Eletrolitos totais dissolvidos de < 1 ppm. Vazão de 50 l/h. Elemento: 5 l de resina mista (rendimento 900l). Rendimento estimado para água bruta contendo 100 ppm $CaCo3$ de sais dissolvidos. Potência de 9 w. Tensão de 220 v. Acompanha: coluna deionizadora e manual de instruções com termo de garantia.	452468	5	0	0	5	1	1	5	3	5	1	0
30	Grama	Dextrose, aspecto físico: pó, fórmula química: $C6H12O6$ , peso molecular: 180,16 g.mol, número de referência química: cas 50-99-7, características adicionais: reagente acs, em frasco de 500 gramas.	399022	1000	1000	0	0	0	100	2	1	1000	100	0

31	Rolo	Embalagem p, esterilização, material: papel crepado, composição: 1ª geração, gramatura, espessura: cerca de 60 g.m2, apresentação: rolo, tamanho: cerca de 40 cm, tipo uso: uso único. Rolo de 100 metros.	442388	1	0	1	1	1	0	6	0	1	0	0
32	UN	Embalagem p, esterilização, material: polietileno de alta densidade - pead, apresentação: saco, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 40 x 60 cm, tipo uso: uso único.	442576	200	0	100	200	50	0	700	0	200	0	200
33	UN	Erlenmeyer, em borossilicato termo resistente, resistente a ataque químico. Boca estreita com orla. Capacidade 250 mL.	409360	10	5	15	10	10	10	20	10	15	10	2
34	UN	Erlenmeyer, em vidro borossilicato termo resistente, resistente a ataque químico. Classificação classe "A" ou padrão DIN. Capacidade 100 mL.	409369	10	0	15	10	10	10	10	10	15	8	0
35	UN	Erlenmeyer, material: vidro, graduação: graduado, volume: 250 ml, tipo boca: boca larga, acessórios: tampa rosqueável com vedação.	409404	20	0	15	20	20	20	20	10	20	0	2
36	UN	Escova para lavar vidraria, diâmetro de 20 mm, comprimento de 25 mm, com pincel na ponta.	408570	20	15	20	20	20	10	50	0	20	10	10
37	Caixa	Etiqueta auto-adesiva, material: papel, cor: branco fosco, formato: retangular, altura: 33 mm, largura: 70 mm, características adicionais: 3 colunas, tamanho: a4, apresentação: 27 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas.	398300	1	0	10	1	1	1	11	10	1	0	1
38	Frasco	Extrato de carne. Suplemento para meio de cultura, tipo: extrato de carne, aspecto físico: pó, em frasco de 500 gramas.	336304	2	0	10	2	2	2	2	0	2	0	1
39	Frasco	Extrato de levedura. Suplemento para meio de cultura, tipo: extrato de levedura, aspecto físico: pó, em frasco de 500 gramas.	329579	2	2	10	2	2	2	2	2	2	0	1
40	UN	Frasco conta-gotas, material: vidro, cor: âmbar, capacidade: 30 ml, características adicionais: tampa plástica, rosca furada, com borracha e pipeta.	414489	20	20	58	20	10	40	25	20	20	0	0
41	UN	Frasco laboratório, tipo: reagente, material: vidro âmbar, capacidade: 50 ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa rosqueável com vedação.	409467	20	0	30	20	10	80	205	20	20	0	0
42	UN	Frasco laboratório, tipo: reagente, material: vidro, capacidade: 100 ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa rosqueável com vedação.	409449	20	0	30	20	10	40	255	20	20	0	0
43	UN	Garra, tipo Jacaré, cor Preta, tamanho entre 50 e 60 mm, conexão para pino banana de 4 mm. Características adicionais Rigidez dielétrica mínima 2000, corrente máxima 20A.	151021	20	0	2	20	5	0	60	0	20	10	0
44	Grama	Iodato de Potássio, aspecto físico pó cristalino branco e inodoro, peso molecular 214 g/mol, fórmula química KIO3 anidro, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A, número de referência química	374023	500	0	0	0	500	500	0	500	500	0	0

		CAS 7758-05-6. Frasco de 250g.												
45	Gramas	Iodo, cristal preto azulado, de brilho metálico, 253,81 g/mol, I2, pureza mínima de 99,8%, reagente P.A., CAS 7553-56-2 Frasco de 100 gramas.	353037	200	0	100	0	200	200	0	500	200	0	0
46	Gramas	Lactose, aspecto físico: pó, peso molecular: 360,31 g.mol, fórmula química: C12H22O11-H2O (d-lactose mono-hidratada), grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, padrão de referência analítico, número de referência química: cas 5989-81-1, em frasco de 500 gramas.	403365	1000	0	0	1000	500	1000	1500	0	0	50	0
47	UN	Lâmina laboratorial, para microscopia, material vidro, dimensões de cerca de 75mm x 25mm, lapidada, tipo borda fosca, espessura 1,0 a 1,2mm, unidades.	409706	2500	1000	2500	2500	1000	2000	0	1000	1000	0	100
48	UN	Lâmina dimensões de cerca de 25mm x 25mm, vidro óptico, espessura 0,13 a 0,16mm, unidades.	409643	1000	1000	1000	1000	1000	2000	0	1000	500	0	80
49	Caixa	Lâminas preparadas. Kit com cerca de 50 tipos de lâminas didáticas, de vidro, de dimensão aproximada 75mm x 25mm, etiquetadas, preparadas com colorações de rotina para aulas de biologia de Ensino Médio. Cada kit deve estar acondicionado em estojo apropriado, com tampa dobradiça e com separador por saliência para a perfeita acomodação das lâminas. O kit deve conter as seguintes lâminas ou similares equivalentes: 1. Saccharomyces 2. Estrutura de Penicillium sp 3. Aspergillus sp 4. Corte de Rizobium 5. Chlamydomonas sp. 6. Closterium sp 7. Euglena sp 8. Paramecium sp 9. Hidra 10. Minhoca 11. Ascaris 12. Ponta de raiz da planta 13. Corte longitudinal de gema apical L.S 14. Corte transversal do cae de dicotiledônea 15. Cae de Popus 16. Folha Ilex chinensis 17. Epiderme de folha 18. Epiderme da cebola 19. Folha de Jasmim 20. Folha do Pinho 21. Mitose de célula de planta 22. Esfregação de sangue do pombo 23. Esfregação de sangue de rã 24. Esfregação de sangue de galinha 25. Estróbilo macho do pinheiro C.S 26. Grãos de pólen maduros de pinos 27. Grãos de pólen 28. Fasciolopsis buskis 29. Tuberlarian C.S 30. Taenia sp C.S 31. Testículo do gafanhoto ou outro inseto 32. Antena de borboleta 33. Daphnia sp 34. Epitélio estratificado pavimentoso 35. Epitélio cilado 36. Músculo esquelético 37. Músculo liso 38. Músculo cardíaco 39. Medula espinhal 40. Neurônio 41. Esfregação de sangue humano. 42. Língua 43. Parede gástrica 44. Nervo 45. Glândula espinhal 46. Pulmão 47. Intestino delgado 48. Artéria e veia 49. Osso denso 50. Medula Óssea	409643	5	5	0	5	5	4	4	10	2	0	15

		Vermelha.												
50	Caixa	Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual, tipo: com sistema retrátil, em caixa com 200 unidades.	338605	2	0	0	2	2	2	3	0	1	0	2
51	Caixa	Luvas cirúrgica, tamanho GRANDE, material látex natural, comprimento mínimo de 28 cm, apresentação lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, norma ABNT, com abertura asséptica. Caixa com 100 unidades, ambidestra.	262981	10	15	10	10	0	0	16	20	3	0	20
52	Caixa	Luvas cirúrgica, tamanho MÉDIO, material látex natural, comprimento mínimo de 28 cm, apresentação lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, norma ABNT, com abertura asséptica. Caixa com 100 unidades, ambidestra.	262981	10	10	10	10	0	20	16	20	3	0	30
53	Caixa	Luvas cirúrgica, tamanho PEQUENO, material látex natural, comprimento mínimo de 28 cm, apresentação lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, norma ABNT, com abertura asséptica. Caixa com 100 unidades, ambidestra.	262981	10	10	20	10	0	0	46	20	3	0	10
54	UN	Meio de cultura, tipo: ágar macconkey, apresentação: pó, em frasco de 500 gramas.	326284	5	0	0	5	1	2	2	0	2	0	5
55	Frasco	Meio de cultura, tipo: ágar sabouraud, apresentação: pó, aditivos: com cloranfenicol, em frasco de 500 gramas.	326657	1	0	0	1	1	2	3	0	1	0	2
56	Frasco	Meio de cultura, tipo: ágar chocolate, apresentação: pó, em frasco de 500 gramas.	371855	1	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
57	UN	Micropipeta, capacidade aspiração: até 100 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável.	410272	1	0	0	1	1	2	12	2	1	0	1
58	UN	Micropipeta, capacidade aspiração: até 1000 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável.	410273	1	1	0	1	1	2	12	2	1	0	1
59	Grama	Nitrato de Cobre II, aspecto físico pó ou cristal azul, fórmula química $Cu(NO_3)_2 \cdot 3H_2O$ , peso molecular 241,60, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 10031-43-3. Frasco de 500g. Frasco de 500g.	347395	2000	1	0	0	0	2	1000	1000	1000	0	0
60	Grama	Nitrato De Ferro III, Aspecto Físico Cristais Incolores A Violeta Pálido, Higroscópicos, Peso Molecular 404,00, Composição Química $Fe(NO_3)_3 \cdot 9H_2O$ (Ferro III Nonahidratado), Grau De Pureza Mínima De 98, Característica Adicional Reagente P.A., Número De Referência Química Cas 7782-61-8. Frasco de 500g.	358984	2000	1	0	0	0	2000	0	1000	1000	0	0
61	Caixa	Papel de filtro QUANTITATIVO, faixa preta para filtragem rápida. Diâmetro cerca de 90mm. Filtros	408322	5	5	10	5	5	2	2	10	2	0	0



79	UN	prova reversa, características adicionais: cartão com microtubos, apresentação: teste, composição básica: anticorpos monoclonais anti-a, anti-b, anti-c, outros componentes: anti-d, anti-e, controle e prova reversa.	337226	1	-	-	-	1	-	-	5	-	-	1
80	Grama	Sulfato de Ferro II e Amônio Hexahidratado (composto químico, também conhecido como sulfato ferroso amoniacal hexahidratado, aspecto físico pó/cristal verde claro, fotossensível, higroscópico, fórmula química Fe(NH4)2(SO4)2.6H2O, peso molecular 392,14g/mol, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional hexahidratado, reagente P.A., número de referência química CAS 7783-85-9). Frasco de 500g.	374029	1000	-	-	-	-	500	1.000	-	500	-	-
81	UN	Swab, material: haste plástica, tipo ponta: ponta de algodão, apresentação : embalagem individual em tubo plástico, aditivos: com solução reagente, esterilidade: estéril, tipo de uso: descartável.	440736	100	-	4.100	100	50	-	300	-	100	-	100
82	UN	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 10,5 cm, tipo ponta: ponta reta fina-fina, tipo: iris.	344226	10	10	30	10	10	-	6	-	10	-	1
83	Frasco	Triptona: suplemento para meio de cultura, tipo: triptona de caseína, aspecto físico: pó, em frasco de 500 gramas.	407313	1	-	-	1	1	2	3	1	1	-	1
84	UN	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 ml, esterilidade : estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso : descartável.	408699	-	-	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência um ano, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

1.5.1 O contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho em caso de substituição legal.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos consumíveis listados na seção 1.1 tem como finalidade a realização de aulas práticas laboratoriais de Química e Biologia para o ensino médio do Instituto Federal de Brasília - Campus Estrutural.

2.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços é justificada com base no artigo 3º, incisos II e III do Decreto 7892/2013, por ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os objetos desse Termo de Referência enquadram-se como comum, nos termos da Lei no 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto no 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão em sua forma eletrônica, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos materiais foram objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de trinta dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço
Instituto Federal de Brasília - Campus Taguatinga Norte	QNM 40 Área Especial 01, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72.146-050 Telefone: 61 2103-2201
COLEGIO MILITAR DE BRASÍLIA/MEX/DF	SGAN QUADRA 902/904 - BRASÍLIA DF, CEP 70.790-900
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	Complexo da PCDF s/n SPO 23 A, SPO Setor de Áreas Isoladas, Brasília - DF, 70610-907
Instituto Federal de Brasília - Campus Estrutural	Parque Nacional de Brasília Quadra 16 Área Especial 01 - Cidade do Automóvel SCIA, Brasília - DF, CEP 71200-000 Telefone: 61 2103-2160
Instituto Federal de Brasília - Campus São Sebastião	Área Especial, Sh Mansões Sobradinho/Condomínio Vila Rabelo 1 e 2 Q 2 - São Bartolomeu (São Sebastião), Brasília - DF, CEP 71697-071 Telefone: 61 2193-8130
Instituto Federal de Brasília - Campus Riacho Fundo	Av. Cedro, AE 15 QS 16 Riacho Fundo - DF - CEP 71.825-600. Telefone: 61 2103-2343
Instituto Federal de Brasília - Campus Ceilândia	QNN 26 Área Especial - Ceilândia, Brasília - DF, 72220-260
Instituto Federal de Brasília - Campus Gama	Setor de Múltiplas Atividades Q Lote 1 - Pte. Alta Norte (Gama), Brasília - DF, 72429-005 Telefone: 61 2103-2250
Instituto Federal de Brasília - Campus	Subcentro Leste - Samambaia - Samambaia Sul, Brasília - DF, 72320-328



<b>Samambaia</b>	<b>Telefone: 61 2103-2300</b>
<b>Instituto Federal de Brasília - Campus Planaltina</b>	<b>Rodovia BF 128 - Km 21, S/N - Zona Rural Planaltina, Brasília - DF, CEP 73380-900</b>
	<b>Telefone: 61 2196-2626</b>
<b>IFG - CAMPUS FORMOSA</b>	<b>RUA 64, ESQUINA COM RUA 11, S/N Expansão PARQUE LAGO, CEP 73.813-816</b>

4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **1 (um) ano**.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **02 (dois) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.7 O horário para entrega é de segunda à sexta, exceto feriados e recessos, das 8hs às 16hs nos respectivos endereços listados no item 4.1, conforme empenhos emitidos.**

**4.8 Os materiais deverão ser novos e ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, etc. Não serão aceitos produtos usados.**

**4.9 Os objetos deverão ser entregues em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, devendo consignar, obrigatoriamente, as suas validades, quando for o caso.**

**4.10 Não há quantidade para requisição mínima dos materiais que se encontram nesse termo de referência.**

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;**

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1 A exigência da garantia contratual gerará oneração desnecessária à contratação, sendo antieconômico à Administração Pública.**

**12.1.2 Considerando que muitos itens possuem preços unitários baixos e a participação ampla de ME/EPP na grande maioria dos itens, logo poderá haver fracasso em itens em decorrência dessa exigência.**

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;
- 13.2.3 multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de

Referência.

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

**14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 172.644,66 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

Equipe de Planejamento:

ALINE AUXILIADORA TIRELI MIRANDA  
Docente

GREICE KELLY MENEZES MARTINS  
Docente

THYAGO SILVA RODRIGUES  
Docente

TIAGO DA COSTA ALVES DA FONTOURA RODRIGUES  
Técnico de Laboratório de Química

## 16. ATO DE APROVAÇÃO

16.1 Reconheço e aprovo este Termo de Referência.

GIANO LUIS COPETTI

Diretor-Geral / Ordenador de Despesa - IFB Campus Estrutural

Portaria nº 538 e 540 de 06 de maio de 2019

## ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA  
CAMPUS ESTRUTURAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200...., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200...., publicada no ..... de ...../200...., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de

acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Giano Luis Copetti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGES**, em 03/03/2020 15:24:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 93790

Código de Autenticação: 83c3764f4c

